



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 294/82.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL DO PRÉ-  
DIO ONDE FUNCIONA A AGÊNCIA DO BESC S/A.

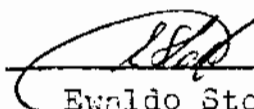
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

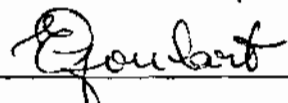
Art. 1º- É concedido ao Sr. Lindolfo Roesner, isenção de  
Imposto Predial, do Prédio onde funciona a Agência do BESC  
S/A, na cidade de São Bonifácio.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação revogadas as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO?  
EM 09 DE JULHO DE 1982.

  
\_\_\_\_\_  
Ewaldo Stock  
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi publicada e registrada em data supra  
na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Boni-  
fácio.

  
\_\_\_\_\_  
Ely Oliveira Foulart  
Secretária Geral